

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010000900/14	28/07/14	NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: ORAÍLDE PAULA DE MORAIS	2.2 CPF/CNPJ: 050.034.526-08		
2.3 Endereço: RUA JEQUITIBÁ N° 678	2.4 Bairro: NOVA TURMALINA		
2.5 Município: TURMALINA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000	
2.8 Telefone(s): 38 3527 1038	2.9 e-mail: xx		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: ORAÍLDE PAULA DE MORAIS	3.2 CPF/CNPJ: 050.034.526-08		
3.3 Endereço: RUA JEQUITIBÁ N° 678	3.4 Bairro: NOVA TURMALINA		
3.5 Município: TURMALINA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660.000	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA RIBEIRÃO DEGREGO	4.2 Área total (ha): 12,82		
4.3 Município/Distrito: TURMALINA - MG	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: XX	Livro: XX	Folha: XX	Comarca: XX
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.505	Livro: B-9	Folha: 1113	Comarca: CAPELINHA- MG
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.110.750 723.800	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? .muito alta (especifica no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			12,82
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			12,82
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		12,82
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		--
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		--
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		--
	5.9.2.6 Mineração		--
	5.9.2.7 Assentamento		--
5.9.2.8 Infraestrutura		-	
5.9.2.9 Outros (Especificar)		--	
5.9.3 Total			12,82

<b>5.10 Regularização da Reserva Legal – RL</b>						
<b>5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
<b>5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	--	--	-	-	-	-
<b>5.10.2.3 Total</b>						
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum			Fuso	
	Y(7):					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						-
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						-
<b>5.10.3 Total</b>						-
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>			<b>unid</b>	
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		08,85	08,85		ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca					ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					ha	
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)					un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)					kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro				ha	
	Relocação				ha	
	Recomposição				ha	
	Compensação Florestal				ha	
	Desoneração				ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>						<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga						-
7.1.2 Cerrado						08,85
7.1.3 Mata Atlântica						-
7.1.4 Ecótono (especificar)						-
<b>7.1.5 Total</b>						<b>08,85</b>
						-

	Primária (ha)	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	08,85			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SIRGAS 2000	23 K	723.800	8.110.750

### 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO	08,85
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-	-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO VEGETAL ORIGEM NATIVA	75,00	M³
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

### 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: - 02	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....6.....(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c.):4,00		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 40,00		

### 1. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural. : muito alta
- Integridade da flora: muito alta
- Integridade da fauna: média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: alta

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 28/07/2014
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 29/08/2014

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa, Bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso COM destoca em uma área correspondente a 08,85 ha para implantação de EUCALIPTO.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Degredo, localizada no Município de Turmalina- MG, possui uma área total de 12,82 ha e 0,3205 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte e leste com** Lago de Irapé, **ao sul** com Estrada municipal Degredo e **a oeste** com João Quirino de Oliveira, entre as coordenadas UTM (X) 723.800 e (Y) 8.110.750, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo engenheiro agrônomo, senhor Felipe Luiz de Almeida Santos, CREA- MG 99496, ART. 14201300000001330147.

- A propriedade possui 12,82 ha de vegetação nativa, **bioma cerrado e a fisionomia é de campo Cerrado**, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área vegetação nativa, correspondendo a **100,00%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Não Possui áreas antropizadas;
- Apresenta topografia plano-suave ondulado, com solo característico de cambissolo e clima subsumido ;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.
- Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, anfíbios e repteis..
- Não possui APP;

### 4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por **01 gleba de terra** localizada no **leste da propriedade**, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 2,80 ha, perfazendo **21,84%** da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente **ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de campo cerrado** em bom estado de preservação. **TAMBÉM APRESENTOU CADASTRO NO SICAR NACIONAL. NÚMERO MG-3169703-823E624034064D2BAF850FDEF556DB3B.**

### 5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

- O empreendedor deverá cercar e aceirar a área de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

### 6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 02,80 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de **campo cerrado**, em bom estado de preservação.

### 7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 08,85 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com **Bioma Cerrado e IN LOCO a fisionomia é de campo cerrado**, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total foi calculado em vistoria foi de 150,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 16,95 m<sup>3</sup> de lenha/ha ;

-O material lenhoso será comercializado com carvão vegetal, com um volume de 75,00 m.d.c e a reposição florestal será do consumidor ;

- A vegetação da área requerida 08,85 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, barbatimão, pau santo, pau sangue, mangabeira e pequizeiro, dentre outros;

- Em vistoria verificamos presença de árvores frutíferas, como pés de mangabeira em número de 10 e também a presença de PEQUIZEIROS, que pudemos contar em número de 12, que deverão ser protegidos com um raio de 10,00 metros. Embora não havendo legislação para proteção dos pés de mangabeira, estes deverão ser protegidos com um raio de 4,0 metros.

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta;
- Apresenta Integridade da fauna: média;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: alta
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: muito alta

#### **8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

**Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 08,85 ha para a implantação do empreendimento, **IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO** ;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e). Em vistoria verificamos presença de árvores frutíferas, como pés de mangabeira em número de 10 e também a presença de PEQUIZEIROS, que pudemos contar em número de 12, que deverão ser protegidos com um raio de 10,00 metros. Embora não havendo legislação ara proteção dos pés de mangabeira, estes deverão ser protegidos com um raio de 4,0 metros.

#### **9. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM destoca, em uma área de 08,85 ha, do **Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado**,, com rendimento lenhoso total de **150,00 m3**, que será comercializado em forma de carvão vegetal, produzindo um volume de 75,00 m.d.c, na **propriedade denominada fazenda degredo, de propriedade** da senhora Oraílde Paula de Morais.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

#### **10. Validade:**

. **O prazo de 24** (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da EUCALIPTO, objeto do requerimento.



FOTOS ABAIXO--ÁREA RESERVA LEGAL





FOTOS AREA INTERVENÇÃO.



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

28/08/2014

DATA DO PARECER TECNICO: 29/08/2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

---

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...

Supram XXXXXX

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

00/00/0000





**NOTA JURÍDICA n.º. 257/2014.**

**Indexado ao(s) Processo(s) N.º: 14010001080/14**

**Requerente:** Orailde Paula de Moraes **CPF:** 050.034.526-08

**Imóvel da Intervenção:** Ribeirão Degredo

**Objeto:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 8,85 ha;
- Demarcação da Reserva Legal 2,85.

**Município:** Turmalina – MG

**Área da Propriedade Informada:** 12,82 ha.

**Imóvel inscrito no CAR:** Sim.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura de Eucalipto

**Núcleo Responsável:** NRRR de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares – Masp: 0863477-6

**Projeto apresentado:**

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida

**Normas observadas para a análise:**

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º. 1905, de 2013; Lei Estadual n.º. 20.922, de 2013.

**Vistos...**

## **1 – RELATÓRIO**

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 8,85 ha com objetivo de implantação de Silvicultura de Eucalipto no Bioma Cerrado.

## **2 – ANÁLISE**



### **2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.28/32**

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls. 29/33.

### **2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR**

Constata-se nos documentos de fls.24/25 que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

### **2.3) Da Reserva Legal**

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

### **2.4) Da CND**

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.23, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

### **2.5) Do pagamento dos custos de análise**

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.26), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

### **2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013**

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Plano Simplificado de Utilização Pretendida.



## 2.7) Ocorrência de espécie imune de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 29/33, que na área requerida para a intervenção foi identificada espécie imune de corte. Conforme orientação do técnico, o requerente deverá preservar os “pequizeiros” identificados.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

## 3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

**Considerando** encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

**Considerando** a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.29/33;

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 03 de setembro de 2014.

**Ana Paula de Souza**  
Estagiária de Direito  
OAB/MG 41.182E

**Wesley Alexandre de Paula**  
Diretoria de Controle Processual  
OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2